

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 2022/007.541-0

DONATÁRIA: Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADORA: ADIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor (a) Luciana Mendes da Fonseca, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, ADIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ nº 03.887.324/0001-81, Avenida Agenor Leme dos Santos nº 495, Bairro: Distrito Industrial, Cep: 18160-000, Salto de Pirapora – SP, neste ato representada por Adir Comunello, inscrito no CPF/MF sob o nº a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 800 (oitocentos) quilogramas de Ração para Cães Adultos da marca "Magnus Todo Dia" e 200 (duzentos) quilogramas de Ração para Gatos Adultos da marca "Magnus Cat Carne", para Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor estimado de R\$ 7.004,90 (sete mil e quatro reais e noventa centavos) a ser combinado com esta Secretaria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 07 de Agosto de 2023.

Luciana Mendes da Fonseca

DONATÁRIA: Luciana Mendes da Fonseca
Secretária do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DOADOR: Adir Comunello
Adimax Indústria e comércio de Alimentos Ltda

Testemunhas

1. Beatriz Românica Portogues

RG: 1503

CPF: 360 97

2. João Carlos Alves Mendes

RG: 154.6

CPF: 175.17

A-Gu-J